

O ARARIPE é destinado a sustentar as ideias livres, proteger a causa da justiça, e propugnar pela fiel observância da Lei, e interesses locais. A redação só é responsável pelos seus artigos; todos os mais, para serem publicados, deverão vir legalizados.



O preço da assignatura é
 Por um anno 4\$000
 Por 6 meses somente 3\$000
 O jornal sairá todos os sabbados.
 Os assignantes terão gratis oito linhas por mez, as mais serão pagas a 60 reis cada uma.

SABBADO 24 DE NOVEMBRO DE 1855. RUA DA MATRIZ.
 TYPOGRAPHIA DE MONTE & COMP.

O ARARIPE.

GLORIA A FRANÇA!

Os RECRUTAS.

Crendo, que o Sr. dr Jaguaribe, actual juiz de direito desta comarca, apparece entre nós animado dos milhares desejos, nos imporemos a tarefa de ir chunando sua attenção para diversos ramos do serviço publico, que soffre á mingoa de prespicacia ou zelo; e principiaremos pedindo-lhe que sugira um meio de subtrair aos horrores de uma medonha prisão tantos infelises impilhados no calabouço do Crato, morrendo não ja a falta de ar para respirar, mas até (vergonha !) de fome Alli jaseem os miserandos recrutas de marinha, que, á falta de verba para semelhantes despesas pela repartição competente, si é veras o que nos disem, morrem de fome, si a authoridade os não soccorre. Presos do governo morrendo a fome ! é por certo escandaloso no Brasil, onde contaõ-se numerosos exemplos de uma larguesa digna de Cresso. Como primeira authoridade desta terra, e homem de prestigio e concideração por certo S. S. não se poupará em demandar do Governo medidas, que salvem estes infelises; e contamos não se molestará de lembrarmo-lhe esta necessidade, visto como não terá tido tempo de bem apreciar toudas as cousas nos poucos dias que demora entre nós, para procurar remediar todas as necessidades. As prisões no matto são tambem faltas que urge corrigir. A prisão entre nós é a ausencia de todas as formalidades legais. Não existe aquella garantia de pessoa, um dos fins das sociedades constituídas.

Os casos de prisão não estão definidos no Cariri, ahi se dá um arbitrio immenso: presos sem culpa formada com seis e mais meses de prisão é cousa vulgar e comisinha: Nós tomamos a liberdade de chamar para este outro ponto a attenção de S. S.

Do D'ario de Pernambuco de data novissima soubemos por via do Icó ter-se rendido Sebastopol depois de uma batalha sanguinolenta. A cidade saltou, e as forças Francesas depois de uma perda, que se calcula em deis mil homens, tomaraõ conta desse campo ubi Traja.

Segundo a relação, Napoliaõ teve, como seu tio, seo Eylau.

PARAGRAPHO DE UMA CARTA, A QUE SE REFERE A NOTICIA A CIMA.

Icó 19 de Novembro de 1855.

Cahio Sebastopol em poder dos Francezes, ao depois de um fogo terrivel, no qual perdeu o general Frances mais de dez mil Soldados; Os Russos, ao depois de jogarem a ultima carta, e verem, que não podiaõ sustentar a praça a minaraõ toda, e em sua retirada a incendiarão.

Em Sebastopol não ficou pedra sobre pedra. Os Russos forão-se abrigar nas fortificações do Norte e o Pelissier se despunha para os sitiar. O D'ario de Pernambuco dis que Napoliaõ quando recebeu a participação fes em Paris grandes festas publicas, e tres dias foraõ de grande galla para a França.

VARIÉDADE.

MARIDO.

Caza-te e obedece ao preceito devino; caza-te, e faz te fiel membro da sociedade.

Mas não te decidas ligeira e apressadamente; da mulher em que recahir tua eleição he que vai depender a felicidade de tua vida.

Se aquella que procurares, depender demasiado tempo em compor-se e ornar se, se ella se appaul-

dir de sua propria belleza: se ouvir com praser a voz que a louva; se rir com excesso, e fallar em voz alta; se não for costumada a conter seus passos na casa de seu pai; se elle ousadamente contemplar os homens com olhar de confiança; afasta teus olhos de seus encantos, e teus passos de seu talho, em que sua formosura fóra tão brilhante como o sol no auge de seus re-pluiores; não deixes seduzir teu coração pela força de tua imaginação.

Achaste huma de teu gosto, cujos agrados são acompanhados de sentimentos; e douçura de costumes: que tem o espirito bem formado? Recebe-a por tua mulher; ella he digna de ser tua companheira.

Respeita-a como mimo do Ceo; trata-a de modo que sempre te ame.

Ella he senhora de tua casa; guarda-lhe todas as attentões, presta-lhe consideração, a fim de que teus crioulos respeitem suas ordens.

Não te opponhas sem razão a seus desejos, ella participa de tuas penas; justo he que tambem tenha parte nos teus prazeres.

Reprehende-a com douçura; nem exijas com rigores que te ella obedeça.

Deposita em seu peito teus segredos, podes fiar-te com sinceridade em seus conselhos, e com elles te darás bem.

Sê-lhe sempre fiel, porque he mãe de teos filhos.

Para a tractares sempre com indulgencia, lembra-te da fraquesa do seu sexo e de tuas imperfeições proprias.

Pai.

Tu que és pai reflecte na importancia do deposito que te foi confiado; he dever teu dar alimentos a aquelle a quem deste o ser.

He tambem de ti que pende que este filho de tua ternura venha a ser para ti objecto de benção ou de maldição, que venha a ser util ou pernicioso cidadão.

Começa logo em principio de sua carreira a instrui-lo; cuida desde seus tenros annos em formar seu espirito na verdade e seu coração na vertude.

Não percas de vista suas intenções, e estuda suas inclinações; prepara-lhe a mocidade, não consintas que a proporção dos annos, vão tambem crescendo seus maos hábitos.

Deste modo tu o verás elevar-se como hum cedro sobre os montes, cujo cimo se avista dominando todas as arvores do bosque.

O filho perverso envergonha seu pai, e o bem morigerado faz a sua gloria.

O terreno he teu, não o deixes sem cultura, tu colherás em proporção da sementeira.

Ensina teu filho a ser obediente, e elle te abençoará; ensina-lhe a ser modesto e não terás de que envergonhar-te.

Ensina-o a ser grato, e receberá favores; ensina-o a ser castitativo, e conciliará o affecto universal.

Ensina-lhe a temperança, e desfructará saude, ensina-o a ser prudente, e será feliz.

Ensina-o a ser justo, e será honrado no mundo; ensina-o a ser sincero, e seu coração não terá de que o reprehender.

Ensina-o a ser diligente, e suas riquezas augmentarão; ensina-o a ser humano, e terá coração nobre.

Ensina-lhe as sciencias, e sua vida lhe será util; ensina-o a Religião, e sua morte será feliz.

FILHO.

Das creaturas sem intelligencia recebem os ho-

mens lições de Sabedoria; e saibão elles fazer dellas a competente applicação.

Vai, meu filho, ao deserto, repara no filhinho da cegonha, e faze elle ao teu coração; observa como elle cuida em soccorrer na velhice aquelle que lhe deo o ser; lhe dá abrigo em seu ninho, sustenta-o, e o conduz em suas azas.

Faltarias tu á gratidão devida a teu pai? Tu-lhe deves a vida; faltarias ao reconhecimento para com tua mãe? Ella te erceu.

Escuta as palavras de teu pai, o que elle te diz he para bem teu; attende ás suas exhortações; elle t'as dirige porque te ama.

Elle tem cuidado na conservação de teus dias; elle se esmerou por t'os fazer felizes, honra pois sua idade, e não consintas que em sua velhice alguma lhe falte ao respeito.

Supporta teus pais quando os vires em decadencia; assiste-lhes na sua velhice, e acode-lhes nas enfermidades; com que ternura te não soccorrerão elles em tua infancia? Com que indulgencia te não tratarão em tua mocidade?

Não ha cousa mais agradavel-do que ver filhas que ministraõ a seus pais o que lhes he devido! Semelhante espectaculo he mais grato que o cheiro do incenso que se queima sobre os alturas, mais delicioso que o perfume composto dos mais exquisitos aromas.

Honra pois aos authores de tua existencia, tu farás que suas cans sejam depositadas em paz no seio do sepulchro, e teus filhos instruidos com teu exemplo te recompensarão da sua parte com os mesmo officios.

Est.

O QUE DEVE SER O NEGOCIANTE.

O negociante deve ser homem de honra. Com quanto não se possa ser homem de honra sem ser homem de bem, ha homens de bem que não são homens de honra. O homem de bem é aquelle que observa as leis da sociedade em que vive, e no sentido commercial refere-se a questões pecuniarias; o homem de honra é aquelle que ás qualidades de homem de bem junta elevação, nobresa e delicadesa de sentimentos, que repugna a toda a idéa ou ainda sombra de baixesa. Pessoas ha que pagão em dia o que devem, que a ninguem de fraudão, e que isso não obstante não procedem como homens de honra. Quando o negociante, fallando do seu rival aos seus correspondentes, emite a respeito d'elle uma oppinião desfavoravel, que sabe ser injusta, não procede como homem de honra. Quando para fazer mal ao seu visinho vende os generos que possui por menos do seu valor, não procede como homem de honra. Quando compra a preço mais alto que os do mercado, unicamente para encarecer o genero a outro comprador, não procede como homem de honra. Quando consegue que os seus amigos lhe aceitem letras de favor, e dá a intender ao banqueiro que provem de transações reaes, para que este lh'as desconte, não procede como homem de honra. Quando a sua conducta apparente está em opposição com os seus verdadeiros sentimentos, não procede como homem de honra. Quando o seu negocio prospera, e não quer que os seus caxeiros e criados, que o coadjuvãõ em suas empresas, participem da sua fortuna, não procede como homem de honra; nem tão pouco assim procede, se depois de rico

se esquece dos favores que recebeu na adversidade. Em todos estes casos não ha intenção fraudulenta; mas se nillante conducta, embora seja a de homem de bem, nunca será compativel com o carácter de homem de honra. . . . Ext.

O QUE É A AGRICULTURA?

A sublime arte de cultivar a terra e de fazel a produzir plantas, graos e fructos aproveitaveis as necessidades do homem, tem recebido o nome de Agricultura. Ella hoje tambem abrange a multiplicação dos principaes animaes domesticos. É a primeira e a mais util de todas as artes. A condição do que à ella se dedica é uma das mais conformes á natureza e á razão. Na verdade, o que ha que seja mais natural e razoavel do que tirarmos com o nosso trabalho do seio da terra os objectos de nosso alimento, e as substancias necessarias para vestirmo-nos? Quanto se não deve a alma ennobrecer e quão susceptivel não deve ser de doces e judiciosas meditações, estando ella incessantemente cercada das maravilhas e thesouros da natureza, e vendo para onde quer que se volta tão evidentes provas da grandeza e bondade de Deos! No meio de uma numerosa e laboriosa familia é o agricultor quem pode melhor do que ninguém passar serenos e felizes dias; porem as mais das vezes elle ignora a sua propria felicidade, e vê nol-o loucamente ambicionar a sorte dos habitantes das cidades, cuja vida é quasi sempre cheia de agitações, e amarguras. No Brazil que grandioso porvir não tem a esperar aquelle que a ella se dedica com fervor e constancia! O agricultor no meio de immensas riquezas, que em toda a parte apparecem, piza um solo quasi virgem, e por isso de uma fecundidade espantosa; todavia, fracos e mesquinhos são os meios de que geralmente lançam mão para melhor aproveitarem estas peculiaes circumstancias.

Nos paizes civilizados a agricultura tem feito um immenso progresso. O rico e o sabio já não tem actualmente desprezo de dedicar-se á primeira das artes. Tem-se fundado bellas escolas em que se pode aprender tanto theorica como praticamente. Sociedades scientificas occupam se em proteger ardentemente o seu progresso dando premios aos inventores de novos processos, e aos cultores que primam em certos trabalhos agricolas. Ext.

A IMPRENSA.

[Continuação do N. 19.]

As letras devem estar no *componedor* em sentido inverso da direita para esquerda, afim de que quando sejam impressas, leiam-se em sentido directo no papel. Depois de ter apromatado bastantes linhas o *compositor* tira-as do *componedor* e põe em uma *galé* (pequena de taboa com beiras, ou taboleiro) tendo cuidado em que os typos não saiam do seo lugar; e assim continua até acabar uma pagina. Depois ata com um cordel o serviço que tiver feito, e o guarda em um lugar proprio para isto.

Quando tiver composto paginas ha tantes para encher uma folha de papel, o *compositor* as dispõe em uma *rama*.

A *rama* é um quadro de ferro, que se deita em cima de uma mesa lisa, dentro do qual se arranjam

as paginas compostas e constituem então uma fôrma.

Não imprimindo uma fôrma se não um lado da folha, é mister outra para a outra superficie; e estas paginas das duas fôrmas devem coincidir exactamente em ambos os lados da folha. Depois disto leva-se a fôrma para a *imprensa* ou *prelo*, que consiste em uma peça de metal collocada sobre um estrado pesado de madeira formado por uma meza sustentada por pés que têm supostas duas laminas uma forrada de tecido de seda ou algodão que se chama *tympano* e outra de papel que se corta á vontade para cobrir os eliros da fôrma que se chama *frasquêta*, e de duas columnas que sustentam uma peça quadrada (*quadro*) sujeita a um parafuso que a faz abaixar sobre a meza quando por meio da rotação de uma manivela a collocamos inferiormente á ella. Colloca-se a folha de papel, humedecido de antemão, sobre o *tympano* e voltando-se a *frasquêta*, que neste caso previne que os eliros da folha sejam tocados pela tinta, já posta sobre as letras que constituem as paginas da fôrma por um *rôlo*, deita-se a *frasquêta* e *tympano* sobre a fôrma, e fazendo com que a meza obedeça á rotação da manivela para superpôr-se ao *quadro* pratica-se a impressão apertando o parafuso que está submettido a ação de uma alavanca (*barra*) para augmentar-lhe a força. Depois de impressos os exemplares que se quer de uma fôrma poem se outra no *prelo* e procede se da mesma maneira. A fôrma que já não serve tira-se do *prelo*, leva-se para o *lavadouro* (meza de pão com guarnições da mesma) onde se lava com uma escôva molhada em dissolução concertada de carbonato de potassa: depois desaperta-se e distribuem-se os caracteres pelas caixas para novas composições.

A imprensa tem mudado a face do mundo com os immensos progressos que por causa della tem feito a civilização: é com effeito um meio admiravel de propagar a instrução, e de communicar as opiniões: visto que em poucos dias dá um consideravel numero de copia de qualquer obra, que o mais habil copista não poderia fazel-as em toda sua vida. Tem portanto servido de muito á humanidade, contribuindo grandemente para seu esclarecimento: porém é preciso tambem notar que lhe tem sido algumas vezes bem funesta, propagando facilmente livros mãos e idéas perigosas: é uma arma terrivel na mão dos malvados, porém sempre se abusa das melhoras causas, e nem por isso deixa ella de ser-nos muito util. Ext.

Soneto recitado pelo acto da posse, que tomou o Reverendo Vigario Felis Aurelio Arnod Formiga, da administração de sua Freguesia de S. José de Missão-velha.

Avante Missão velha, o Ceo bondoso

Teos destinos pr spê a: avante avante:

Não afraques, prosegue, sê constante,

Q' o porvir te sorri grato e mimoso.

Se Modesto perde ste, que estremoço,

Teu passado calcon, negro aviltante;

Teus Arnod, filho teu, q' semelhante,

De Pai de pastor, gosa o nome honroso.

Arnod, digno Renovo d'essa Planta,

Q' este sollo notro tempo abrilhantara;

Par quem triste saudade a vos levanta:

Das prestigios cerca lo, que herdara,

Das vertades que já lh'a Fama canta

Vem trazer novo lustro a Patria cara

BARBALHA.

OBRA DA CACIMBA DO POVO

Dinheiros Havidos

Subscrição publicada no Araripe n. 13, e 15 na importancia de	218\$620.
Dinheiro suprido pelo Sr Sampaio por conta da camara municipal	50\$000
Doativo do Snr. M. R. Vieira	2\$000
Idem do Snr. Juvencio J. de S. Anna	1\$920
Idem Sr. M. J. Vasques	1\$920
Da venda de um patacão falso	\$480

Rs.	274\$940

Despendidos.

Dinheiro que não pagou um subscriptor	3\$080
Um patacão falso recebido	1\$920
50 Quartas de cal	480
21 ditas	610
9750 tijolos a 4\$5, e 5\$	47\$120
232 Cargas de areia	11\$580
De traçamento de cal	10\$080
6 jogos de cordas a 80 reis	::480
Pedras para a sapata	3\$000
Carreto do tijolo	11\$518
Carreto de cal da Serra	2\$80
Madeiras, serviços de carpina	8\$020
Serviço de bois, arrasto de terra para o cabocó	13\$440
2 Couros para dito	4\$000
Despendido com ferramenta	1x600
Com a subscrição fóra da villa	11\$520
Serviço de pedreiros	24\$100
Casa de palha para guardar a obra	8\$100
Abertura da cava, serventes das paredes, comedorias &	71\$680
Saldo entregue ao Sr. Loubo para a obra	3::382

Rs	274::940

João Brigido dos Santos.

Barbalha 5 de novembro de 1855.

O CHOLERA SE APPROXIMA DE NÓS !!!!...
**GRANDE DEOS, AMPARA-NOS COM
VOSSA DIVINA MISERICORDIA.**

O Sr. Francisco Carlos da Rosa Muniz, chegado da provincia de Sergipe, diz que a villa de Larangeira fora acometida do cholera no dia 25 do passado tendo feito oitenta e tantas victimas; a cidade de Marim fora igualmente invadida pelo mal no dia 23, e fisera quarenta e tantas victimas; e a villa do Rosario no dia ultimo tambem do passado, e nesse, e no 1º de 9brº haviaõ succumdo ao mal deis infelises.

ANNUNCIOS.

OP adre Diógo José de Souza Lima fás siente ao publico, que desapariceraõ quatro letras na importancia de 800:000 rs. sendo cada uma de 200:000 reis, sacadas por Thomas de Aquino Pinto Bandeira, e aceitas pelo Reverendo Vigario do Tauhá João Felipe Pereira. A primeira le-

tra é vencivel em 9brº de 1856; a segunda em 9brº de 1857, a terceira em 9brº de 1858, e a quarta em 9brº de 1859. Essas letras existião em meo poder, para a realisacão de uma transacão, e por isso tinhaõ no veço a assignatura do dito Thomas de A. P. Bandeira; e sendo mandadas por mim ao Reverendo Vigario Frota, que se achava no Ceará, para ali efectuar a transacão intentada, elle a não ponde obter, pelo que me asdevolveu no correio publico, e de onle desapariceraõ a 3 meses. Fa-endo-se publico este desaparecimento, previne-se a pessoa a quem ellas forem offerecidas, de as apprehender, e me as remeter. Nesta dacta tenho prevenido ao aceitante, para não fazer nenhum negocio com ditas letras.

Cidade do Ió Iº de 9brº 1855.

Antonio Joaquim Rodrigues de Mello, tendo pelos numeros dois e cinco, deste jornal, annuciado a solta de seos cavallo, na chapada da serra Araripe, e pedido às authoridades, e seos amigos para apprehenderem qual quer desses animaes, que se achão marcados, com o ferro publicado na quelles annuncios, visto que os não vendia, e nem com elles fazia transacão alguma: declara que Francisco Rodrigues, Maria Custodia, e outro, lhe tem furtado desses animaes, mais de vinte, e os condusido para o Exú, e Uricury, onde os tem vendidos, já tendo o Delegado Alvaro Ernesto tomado dois desses animaes furtados: o annunciante protesta haver a si esses animaes, para o que previne desde já, a quem quer que os tiver comprado a taes velhacos, ou a seos comparsas, de os não despor, sub-pena de os pagar de sua algibeira. É na verdade nui pouco expulso, quem tem comprado meos animaes, a proletarios da indole de Rodrigues, e seo ranxo; nem sequer atendeu-se para as consequencias de aquelles meos annuncios a cima citados, pois bem eu recorrerei aos tribunais do país. Crato 18 de 9brº de 1855.

Belisario Correia de Araujo, morador no sitio Volta do Brejo grande, gratifica com deis mil reis, a quem lhe troxer, ou der noticia certa de dois Cavalos seos com o ferro abaixo, que sumiraõ se em Janeiro proximo pasado de cima da serra = Araripe; = um dos cavallo é castanho escuro, pequeno, piseiro, com prencipio de esquipanga, tem uma estrela na testa, e foi do Coronel Lourenco de Castro: o outro é pedrês e pequeno.

Volta 19 de 6brº 1855

F

Antonio Vicente Gonçalves Aleixo, morador na villa de Milagres desta comarca, fas siente ao respeitavel publico que d' hora em diante se assignará:
ANTONIO VICENTE ARARUNA

Joaquim José do Nascimento Torres, procurador de seo sogro João Paulo Correia da Silva, vende um sitio de terras, denominado = Tabeleiro branco = boas terras de criar, e plantar, com cazas de vivenda, e de farinha, cercados, e outras beinfeitorias: a tratar com o annunciante nesta cidade.

Impresso por Jesuino Briseno da Silva.

ILEGIVEL

EDITTOS.

MAJOR ANTONIO LUIZ ALVES PEQUENO JUNIOR, Juiz Municipal substituto em exercicio do termo desta cidade do Crato com a alçada do crime e civil em tudo em vertude da lei &

Faço saber ao Major Antonio Ferreira Lima Abtoral, a seus parentes, amigos, e conhecidos em como o Negociante Matriculado Joaquim Lopes Raimundo do Bilhar, me enviou a dizer em sua petição o seguinte = Diz Joaquim Lopes Raimundo do Bilhar, Negociante matriculado, morador nesta cidade, que sendo credor do Major Antonio Ferreira Lima Abtoral, por duas lettras, a primeira da quantia de hum conto oito centos mil reis; em gados, vencida em Fevereiro de 1851; e a segunda da quantia de tres contos dusentos vinte seis mil nove centos e trinta e dois reis, vencida em Janeiro do mesmo anno, e mais o premio estipulado de dois por cento ao mes, por conta dos quaes ja se acha acreditado o suplicado em diferentes quantias, como consta dos livros em conta corrente, havendo hum saldo a favor do suplicante da quantia de 2:550\$802 reis, fora os juros, e andando o suplicado ausente para a provincia do Piahy, em lugar não sabido, quer o suplicante segurar seo direito, pelo que requer a V. S. admitta protestar pela cobrança do referido saldo e juros destas lettras para que se não complete a prescripção como permite o artigo 452 § 3º do codigo Commercial, afin de que o protesto produza o seo devido effeito. Pede ao Illm. Sr. Juiz Municipal lhe mande escrever o protesto com as formalidades da lei e receberá mercee. Crato 6 de Outubro de 1855 Joaquim Lopes Raimundo do Bilhar = Despacho = Depois de protestado justifique a ausencia do devedor, com a assistencia do curador que nomeio, José Martiniano da Costa. Crato 27 de Outubro de 1855 Alves Pequeno Junior. = PROTESTO = Saibaõ quantos este publico instrumento de protesto de letra vencida não paga virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e cinco aos 27 dias do mes de Outubro do dito anno nesta cidade do Crato Cabeça de Comarca provincia do Ceará, em meo Escripção veio presente o negociante matriculado Joaquim Lopes Raimundo do Bilhar e por elle me foi dito empresença das testemunhas abaixo assignadas, que na forma da sua petição retro e supra, e para o fim nella requerido protestava contra o suplicado o Major Antonio Ferreira Lima Abtoral referido em dita sua obrigação digo petição a fim de haver do mesmo ou de quem mais direito tiver, a importancia de suas lettras com juros, custas, perdas, danos, intereces como de mercador, a mercador na forma da lei, e como assim o disse e protestou me pedio este instrumento em que assignou com as testemunhas: e eu Antonio Duarte Pinheiro Tabelaõ publico de Nottas que o escrivy. = Bilhar. = como testemunha Pedro de Alcantara Ribeiro = como testemunha Manoel Gonçalves Lima. Em testemunho de verdade = estava o signal publico = o Tabelaõ publico Antonio Duarte Pinheiro = Numero 3 reis 320 pagou de sello 320 reis Crato 27 de Outubro de 1855

o Procurador do arrematante Monteiro. = E mais senão continha em dita petição, protesto, e sello aqui copiado; e logo seguia-se a sentença proferida na justificação, da ausencia, do thior seguinte = Julgo por sentença a presente justificação, o Escrivão passe Carta de Edictos com o praso de 30 dias, pagas as custas pelo justificante. Crato 23 de Outubro de 1855. Antonio Luis Alves Pequeno Junior. = E mais senão continha em dita minha sentença, pelo thior da qual mandei passar a presente Carta de Edictos com o praso de 30 dias por lhe haver o suplicante provado a ausencia, e incertesa do lugar onde se acha residindo o suplicado devedor o Major Antonio Ferreira Lima Abtoral pelo thior do qual hei por citado ao mencionado devedor por todo contheudo nesta transcripto para o fim de comparecer por si ou por seus procuradores na primeira audiencia que se seguir depois de findo o praso, sub pena de revelia. Dada e pçada nesta Cidade do Crato aos 23 de Outubro de 1855, a qual será publicada e affixada na forma do Codigo Commercial. Eu Antonio Duarte Pinheiro Escrivão o escrivy.

ANTONIO LUIS ALVES PEQUENO JUNIOR.
A O sello 200 reis.
V. S. S. Exc.
Alves Pequeno Junior.

O Major Antonio Luis Alves Pequeno Junior, Juiz Municipal Substituto em exercicio do Termo do Crato com alçada no crime e civil em vertude da Lei &

Faço saber a Lourenço da Costa Siebra, a seus parentes, amigos, e conhecidos e a quem mais que delle noticias tiverem, em como José Alexandre da Silva, me enviou a dizer por sua petição por escrito o seguinte = Illustrissimo Sr. Juiz Municipal. Diz José Alexandre da Silva morador e negociante nesta Cidade, como Cessionario de Domingos Alves Duarte, que quer fazer Citar, á Lourenço da Costa Siebra por hua letra da quantia de quinhentos mil digo de cincoenta dois mil reis, assignada pelo Suplicado em 21 de Março de 1848, vencida no fim de Março dito com os juros estipulados de quatro mil reis mençais, tendo dado por conta dois mil reis em seis de Outubro de 1854; e por que o suplicado se acha creminoso; e por conseguinte em transfuga como prova com a certidão junta, quer o suplicante segurar o seu direito, para que se nao complete a prescripção da Lei; portanto requer a V. S. que em conformidade do Art. 453 § 3º do codigo do Comercio, mande passar Carta de Edictos para a citação da Cobrança do principal e juros, pelo que pede V. S. se sirva mandar passar a Carta de Edictos como requerido tem e receberá mercé José Alexandre da Silva. Despacho = Lavrado o termo de protesto o escrivão passe carta de Edictos com o praso de trinta dias. Crato 7 de Novembro de 1855. Alves Pequeno Junior. = Protesto = Saibaõ quantos este publico instrumento de protesto de letra vincida e não paga virem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1855 aos sete dias do mes de Novembro do dito anno nesta Cidade do Crato Cabeça de Comarca da Provincia do Ceará, em meu Cartorio veio presente, o negociante José Alexandre da Silva, por elle foi dito presente astesti-

maphas a baixo assignados que na forma de sua petção-reiro, protestava como de facto protestado havia do supplicado Lourenço da Costa Siebra, refirido em dita sua petção e letra, para o fim de haver do mesmo, como cessionario de Domingos Alves Duarte, toda a emportancia da refirida letra, custas, perdas, danos, e intereces na forma da Lei, e de como assim o dice e protestou, me pediu este instrumento em que assignou com as testemunhas abaixo assignados em Antonio Duartes Pinheiro Tabelaõ publico o escrivy = José Alexandre da Silva. Vicente José Monteiro. Francisco Sepuvilla Cavalcante. Em testemunho de verdade estava o signal publico do Tabelaõ publico Antonio Duarte Pinheiro. E mais senão continha em dita petção, despacho, e termo de protesto que bem e fialmente a transcrevy no presente Editos em vertude da qual se passou a presente pelo thior da qual hei por intimado o presente protesto, o qual será publicado e afixado nos lugares do costume. Dado e passado nesta Cidade do Crato aos sete de Novembro de 1855. Eu Antonio Duarte Pinheiro Escrivão o escrivy

ANTONIO LUIZ ALVES PEQUENO JUNIOR.

A o s llo 200 reis. V. S. S Exc. Alves Pequeno Junior. N 1 reis 160 Pg de sello cento e cecenta reis. Crato 7 de Novembro de 1855. O Procurador do arrematante. Monteiro.

Certifico que publiquei o edital nos lugares publicos desta cidade do que dou fé. Crato 8 de Novembro de 1855.

O porteiro dos aditorios Quintino da Cunha Porto.

EDITAL.

O abaixo assignado avisa aos Senhores tambem abaixo declarados; que foi em seo cartorio interposto protesto contra os mesmos, pelo negociante Alexandre Ferreira dos Santos Caminha, morador nesta cidade afim de ser interrompida a prescriçaõ, das quantias que os mesmos lhe são devedores; a saber José Ribeiro Bessa, e a seo fiador Bento d' Albuquerque Maranhão a quantia de 505\$000 reis por uma letra, e de outra da quantia de um conto de reis, Antonio Soares da Silva pela quantia dusesentos trinta e seis mil nove centos cincoenta e oito reis; Damiaõ Pegado da Silva pela quantia de dusesentos vinte e um mil sete centos e cecenta reis; Antonio da Silva Ferreira Barbosa a quantia de cento e cinco mil quinhentos e vinte reis; Antonio Manoel da Conceição a quantia de principal e juros nove centos e dois mil cento e oitenta e dois reis; Francisco Jozé Pereira a quantia de trinta e seis mil e quinhentos reis; o mesmo pela quantia de deoito mil quientos e secenta reis; Os herdeiros do falecido Joaõ Francisco Pegado, a quantia de tresentos mil reis, aos mesmos pela quantia de quatro centos mil reis; Os herdeiros do falecido Joaõ Manoel de Farias pela quantia de quatro centos quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reis; Jozé Cus-

todio de Jesus pela quantia de tresentos e desa-
ceis mil quatro centos e oitenta reis; a Antonio
Martins da Silva pela quantia de trinta mil sete centos
e quarenta reis; a Antonio Bazilio da Silva a quan-
tia de quarenta e quatro mil sete centos e secenta
reis; Jozé de Barros Macauba, a quantia de
cento setenta mil cento e quarenta e quatro reis;
Pedro Liaõ de Castro pela quantia de cincoenta
e dois mil sete centos reis; Ignacio Jozé de Car-
valho a quantia de quatorze mil sete centos e no-
venta e dois reis; Jozé Roz' da Silva Junior a
quantiaa de noventa e um mil nove centos reis;
Joaõ Roz' Pimenta a quantia de tresentos e qua-
renta e nove mil tresentos e oito reis; An-
tonio Jozé d' Oliveira a quantia de quarenta mil
tresentos e secenta reis, e mais a quantia de quin-
ze mil quatro centos e noventa reis; Francisco
Xavier de Miranda Henriques desenova mil seis
centos e vinte reis; Antonio de Olanda Lima se-
is centos e cincoenta e seis mil quinhentos e vin-
te seis reis; Manoel Roz' Pereira Junior cento e
vinte mil dusesentos reis; Francisco Themoteo de
Brito a quantia de noventa e dois mil vinte reis
o mesmo Themoteo a quantia de cento e secenta
um mil sete centos e dozé reis; o mesmo Brito
por um recibo de uma letra de Jozé Ribeiro Leitaõ
a Jozé Roz' da Silva Junior noventa e um mil
nove centos reis; Joaquim Pereira da Cunha a quantia
de cem mil reis: e os premios que se acharem
a dever os mesmos a dito Alexandre Ferreira dos
Santos Caminha. Cidade do Crato 9 de 9br? de
1855.

O Tabelaõ Pc? Antonio Duarte Pinheiro.

A PEDIDO.

SENHOR JOAÕ EVANGELISTA CA-
VALCANTE. Volta 19 de 9br? de 1855.

Por mais de deis veses o tenho chamado, pa-
ra V. m. pagar-se do que lhe devo, e V. m. re-
calcitando em suas cartas atrividas: não é possivel
querer receber seo pagamento em obras de oi-
ro, uma escrava, caza de morar na cidade do Cra-
to, terras e gados; objectos no vallor de 3 a 4
contos de reis, para delles V. m. tirar seis cen-
tos e tantos mil reis que lhe resto: ou V. m.
parece-me ter gosto em cobrir-me de baldões com
sua bocca impura, ou de proposito nega-se a ré-
ceber bens para seo pagamento, tal ves com o
fito de exigir de mim juros; mas não estando eu
desposto a sofrer suas malcriações proprias de quem
não teve educaçãõ, por esta lhe declaro que subsis-
tem ainda meos offercimentos dos bens para seo
pagamento; sendo os mesmos por seus justos va-
lores e que juros alguns lhe pagarei, visto que lhe
quero pagar com o que tenho e para que não ten-
hamos duvida ao futuro e este meo prodtesto se-
ja sabido pelo publico, vou mandar publicar a pre-
sente carta pelo jornal da comarca. sou

DE V. M. att? cr?

Belisario Correia de Araujo e Alencar.

Imp. por Jesuino B. da Silva.

MUTILADO